C/2025/6531

4.12.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12210 — PHOENIX / HAEMATO)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/6531)

1. Em 26 de novembro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— PHOENIX Deutschland Holding GmbH («Phoenix», Alemanha), controlada pela PHOENIX Pharma SE (Alemanha),

— HAEMATO PHARM GmbH («Haemato», Alemanha), atualmente controlada pela MPH Health Care AG (Alemanha).

A Phoenix vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Haemato.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Phoenix é um prestador de cuidados de saúde integrados que opera na Alemanha e noutros países europeus. A sua atividade principal inclui a distribuição por grosso e a venda a retalho de produtos farmacêuticos, a gestão de inventários e soluções logísticas, bem como a prestação de outros serviços à indústria farmacêutica,

— A Haemato é um grossista especializado que distribui produtos farmacêuticos para VIH/SIDA, neurologia, oncologia, reumatologia e oftalmologia na Alemanha e na Áustria.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12210 — PHOENIX / HAEMATO

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË